

Referência: IC 117.2012.000002

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento de servidores, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pela Secretária Estadual da Administração, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para Provimento de Vagas do Quadro de Praças da Polícia Militar, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado,

Considerando que o ingresso na Polícia Militar é regulado pelos artigos 10 e 11 da Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de setembro de 1976, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares Estaduais n.º 192, de 15 de janeiro de 2001, e n.º 613, de 3 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de superar debates jurídicos a respeito do Edital de Concurso Público n.º 003/2018-SEARH/PMRN, de 5 de julho de 2018, referente ao provimento de cargos do Quadro de Praças da Polícia Militar;

Considerando que, com tal uniformização de entendimentos, o cronograma divulgado através do Edital n.º 001/2019-SEAD/PMRN pode ser abreviado com vistas a imprimir maior celeridade ao concurso público,

RESOLVEM, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, por meio do qual assumem as seguintes obrigações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Secretaria Estadual da Administração, o Comando-Geral da Polícia Militar e a Comissão Especial do Concurso Público para Provimento de Vagas do Quadro de Praças da Polícia Militar firmam, em caráter irrevogável no plano administrativo, os seguintes entendimentos sobre o Edital de Concurso Público n.º 003/2018-SEARH/PMRN e suas retificações:

1.1) DO REBAIXAMENTO, NA PROVA OBJETIVA, DO PONTO DE CORTE DA DISCIPLINA “GEOGRAFIA DO BRASIL E DO RN” (ITEM 7.6 DO EDITAL): fica estendido para todos os candidatos o entendimento contido em decisões judiciais no sentido de que a nota mínima exigida para aprovação, na prova objetiva, referente à disciplina “Geografia do Brasil e do RN” é de 0,15 ponto, correspondente a três acertos do total de oito questões. Com isso, todos os candidatos que, com esse novo parâmetro, passaram ao status de aprovado na prova objetiva devem ter sua redação corrigida e, se lograrem aprovação, ser convocados para a realização do exame de saúde. Fundamento: parecer da Procuradoria-Geral do Estado

1.2) DA MANUTENÇÃO DAS CANDIDATAS QUE JÁ FORAM APROVADAS NA REDAÇÃO E NO EXAME DE SAÚDE (ITEM 8.5.2 DO EDITAL): o aumento da quantidade de candidatas aprovadas na prova objetiva em virtude do rebaixamento do ponto de corte da disciplina “Geografia do Brasil e do RN” não importará a exclusão das candidatas que, estando acima do limite de redações a serem corrigidas (124 melhores classificadas), continuaram no concurso em consonância com o item 8.5.2 do edital e obtiveram aprovação na redação e no exame de saúde. Fundamento: Recomendação n.º 0006/2019/70ªPmJ;

1.3) DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO DAS CANDIDATAS QUE, APÓS A RECLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PASSARÃO A OCUPAR MELHORES POSIÇÕES DO QUE AS CANDIDATAS QUE JÁ FORAM APROVADAS NA REDAÇÃO E NO EXAME DE SAÚDE (ITENS 8.5 E 8.5.1 DO EDITAL): as candidatas que, com a reclassificação da prova objetiva, passarem à frente das que tiveram sua redação corrigida, por força da aplicação do item 8.5.2 do Edital, deverão também fazer jus à correção da redação. Fundamento: observância da ordem de classificação do concurso.

1.4) DA ADEQUAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF À NORMATIVA ESPECÍFICA PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR (ITENS 10 E ANEXO III DO EDITAL): os exercícios físicos para a realização do teste de aptidão física, a ordem e os padrões de desempenho serão aqueles dispostos na Portaria n.º 020/2011-DP/5, de 15 de julho de 2011. Fundamento: artigo 10 da Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de setembro de 1976, combinado com artigo 26 do Decreto Estadual n.º 15.293, de 31 de janeiro de 2001.

Com isso, o Edital de Concurso Público n.º 003/2018-SEARH/PMRN fica retificado nos seguintes itens:

“10.6.1. Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos e de Abdominal remador. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos.

10.7. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

MASCULINO				
EXERCÍCIO	APTO >OU=	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
1º DIA - MANHÃ				
Flexão de braço em barra fixa	05 repetições	05 repetições	livre	duas
Teste shuttle run (corrida de ir e vir)	02 blocos a 9,14 metros	02 blocos a 9,14 metros	11 segundos e 3 décimos	duas
1º DIA - TARDE				
Corrida de 12 minutos	2.400 metros	2.400 metros	12 min	uma
2º DIA - MANHÃ				
Impulsão horizontal	1,50 metro	1,50 metro	livre	duas
Abdominal remador	35 repetições	35 repetições	1 min	uma
Corrida de 100 metros	100 metros	100 metros	16 segundos	duas

FEMININO				
EXERCÍCIO	APTO >OU=	INAPTO <	TEMPO	TENTATIVA
1º DIA - MANHÃ				
Suspensão em barra fixa	10 segundos	10 segundos	10 segundos	duas
Teste shuttle run (corrida de ir e vir)	02 blocos a 9,14 metros	02 blocos a 9,14 metros	12 segundos e 8 décimos	duas
1º DIA - TARDE				
Corrida de 12 minutos	2.000 metros	2.000 metros	12 min	uma
2º DIA - MANHÃ				
Impulsão horizontal	1,10 metro	1,10 metro	livre	duas
Abdominal remador	26 repetições	26 repetições	1 min	uma
Corrida de 100 metros	100 metros	100 metros	20 segundos	duas

10.7.1. A realização dos exercícios ocorrerá em dois dias.

10.7.2. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes da Portaria n.º 020/2011-DP/5, de 15 de julho de 2011, reproduzidos no Anexo III – Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF.

### ANEXO III – PROCEDIMENTO – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

#### DA FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

##### 1. Objetivo:

Avaliar indiretamente a força e a resistência muscular dos membros superiores e da cintura escapular.

##### 2. Posição inicial:

O candidato deverá empunhar a barra, com a pegada em pronação (dorso da mão voltado para a face, palma da mão voltada para frente). As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, estando os cotovelos, quadris e joelhos em extensão. O corpo deverá estar estático.

##### 3. Execução:

Ao comando de iniciar, o candidato com o corpo completamente na posição vertical, deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos

(respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, não havendo limite de tempo.

4. É proibido ao candidato, quando da realização do exercício:

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra; e
- movimentar o quadril ou pernas, seja como “impulso”, “chute”, “pedalada”, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

5. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### SUSPENSÃO EM BARRA FIXA:

1. Objetivo:

Avaliar indiretamente a força/resistência muscular dos membros superiores e da cintura escapular mediante o desempenho na manutenção do corpo em suspensão.

2. Posição inicial:

A candidata, deverá empunhar a barra, com a pegada em pronação (dorso da mão voltada para a face, palma da mão voltada para frente) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo. As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, estando os cotovelos flexionados, quadris e joelhos em extensão e pés em contato com o ponto de apoio.

3. Execução:

Ao comando de iniciar, o ponto de apoio será retirado e iniciado a cronometragem do tempo de permanência da candidata em isometria na posição. A candidata deverá sustentar o peso do próprio corpo mantendo o queixo acima do nível da barra sem tocá-la e o corpo completamente na posição vertical durante o tempo estipulado.

4. É proibida a candidata, quando da realização do exercício:

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra; e
- movimentar o quadril ou pernas, seja como “impulso”, “chute”, “pedalada”, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

5. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### TESTE SHUTTLE RUN – “CORRIDA DE IR E VIR”:

1. Objetivo:

Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

2. Posição inicial:

O(A) candidato(a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

3. Execução:

Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea,

corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4. Os blocos de madeira tem dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.

5. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### CORRIDA DE 12 MINUTOS:

##### 1. Objetivo:

Visa verificar indiretamente através de um esforço de média duração, a capacidade aeróbica do indivíduo, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios.

##### 2. Posição inicial:

Posicionamento livre, anterior à linha de partida.

##### 3. Execução:

Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento o(a) candidato(a) deverá deslocar-se correndo no percurso indicado devendo ultrapassar a distância mínima exigida no tempo de 12 minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, ainda o candidato podendo caminhar durante a execução do teste. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano, com as distâncias marcadas de 50 em 50 metros.

4. O(A) candidato(a) não pode parar ou sair da pista, durante a execução do teste, bem como receber qualquer tipo de auxílio para a sua execução.

5. Será concedida uma única tentativa ao candidato(a) para realização do teste.

#### IMPULSO HORIZONTAL:

##### 1. Objetivo:

Visa aferir a potência muscular dos membros inferiores por meio de salto na horizontal.

##### 2. Posição inicial:

O(A) candidato(a) coloca-se imediatamente atrás da linha de partida, com os pés paralelos, ligeiramente afastados, joelhos semi-flexionados, tronco ligeiramente projetado à frente.

##### 3. Execução:

Ao comando de iniciar o(a) candidato(a) deverá saltar e ultrapassar a linha de chegada que demarca a distância mínima exigida. A distância do salto será registrada em metros, a partir da linha de partida traçada no solo até o calcanhar mais próximo desta.

4. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### ABDOMINAL REMADOR:

##### 1. Objetivo:

Visa aferir indiretamente a força e a resistência muscular da região abdominal, bem como a coordenação corporal, através da elevação do tronco e flexão dos joelhos no intervalo de 01 (um) minuto.

##### 2. Posição inicial:

O(A) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, com os braços posicionados no prolongamento do corpo.

### 3. Execução:

Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro dará início ao exercício através de um silvo de apito. Neste momento será acionado o cronômetro que será parado assim que for completado o tempo de 01 (um) minuto. O(A) candidato(a) partindo da posição inicial, por contração da musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos aos solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando-o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. Nesse momento é contada uma repetição. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O término do teste será dado através de um silvo de apito quando for completado o tempo.

4. O repouso entre os movimentos é permitido.

As repetições incorretas não serão computadas.

Serão consideradas como repetições incorretas:

- aquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos;
- as que faltem coordenação entre tronco e perna; e
- as que os movimentos sejam incompletos.

5. Será concedida uma única tentativa ao candidato(a) para realização do teste.

## CORRIDA DE 100 METROS

### 1. Objetivo:

Visa aferir a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 metros no menor tempo possível.

### 2. Posição inicial:

O(A) candidato(a) deverá postar-se imediatamente atrás da linha de partida, podendo partir da posição de pé ou de partida baixa. Coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida e o tronco ligeiramente projetado à frente.

### 3. Execução:

Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. Neste momento será acionado o cronômetro que será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a linha de chegada. O(A) candidato(a) deverá deslocar-se correndo no percurso indicado devendo ultrapassar a distância de 100 metros no menor tempo possível.

4. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato(a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um repouso mínimo de 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

5. A segunda tentativa será concedida quando o(a) candidato(a):

- completar a prova com o tempo superior ao exigido; e(ou)
- queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que neste caso, será realizada no mesmo turno, após o término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

6. É proibido ao candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 100 metros:

- queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa; e
- sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício.”

1.5) DO PRAZO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ITEM 12 DO EDITAL): conforme expressa previsão legal, a investigação social estende-se até o término do curso de formação. Por essa razão, os trabalhos da Comissão de Investigação Social serão desenvolvidos paralelamente ao andamento do concurso público, sem prejuízo da emissão, a qualquer momento, de relatório de contraindicação, que importará, uma vez ultrapassado o prazo do pedido de revisão ou indeferido o pedido de revisão apresentado, na imediata exclusão do candidato do concurso. Fundamento: artigo 11, § 6º, da Lei Estadual n.º 4.630, de 16 de setembro de 1976, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual n.º 613, de 3 de janeiro de 2018.

Com isso, o Edital de Concurso Público n.º 003/2018-SEARH/PMRN fica retificado nos seguintes itens:

“12.1 Os candidatos poderão ser convocados, a qualquer momento, durante o decorrer do concurso, para a entrega da documentação para a Investigação Social.

12.3. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da Polícia Militar Estadual, com a atribuição de coordenar as ações de investigação social;

12.3.1. A Comissão de Investigação Social emitirá, até a data da convocação para matrícula no curso de formação, relatório preliminar com a análise dos documentos entregues pelos candidatos, como também, até a data do resultado final do curso de formação, relatório final com o resultado de INDICAÇÃO ou CONTRAINDICAÇÃO dos candidatos.

12.4. A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.

12.6. Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a Comissão de Investigação Social declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.”

1.6) DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS COMO MARCO DE INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR (ITEM 16 DO EDITAL): embora o curso de formação seja considerado uma etapa do concurso público, os candidatos nele matriculados já são considerados policiais militares, na graduação de Aluno-Soldado, estando, conseqüentemente, sujeitos a todas as normas da Corporação, inclusive no tocante ao desempenho de funções policiais militares próprias daquela graduação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO

O quadro constante do item 1 do Edital n.º 001/2019-SEAD/PMRN, que definiu o cronograma previsto para as etapas do Concurso Público da Polícia Militar, fica retificado nos seguintes termos:

FASE	RESPONSÁVEL	DATA
(...)		
Reclassificação + correção de redação com publicação do resultado da primeira etapa retificado no diário oficial do estado	IBADE	30 dias (contados de 01 a 30 de julho 2019)
Exame de saúde dos candidatos reclassificados; convocação, exames clínicos, interposição de recurso e resultado	PMRN	37 dias (contados de 01 de agosto a 06 de setembro 2019)
Teste aptidão física; interposição de recurso e resultado	PMRN	33 dias (contados de 09 de setembro a 11 de outubro 2019)
Exame psicológico; interposição de recurso e resultado	IBADE	19 dias (contados de 21 de outubro a 08 de novembro 2019)
Entrega de documentos para investigação social		
Entrega de títulos para avaliação		
Avaliação de títulos; interposição de recurso e resultado	IBADE	61 dias (contados de 21 de outubro a 20 de dezembro 2019)
Curso de formação; interposição de recurso e resultado	PMRN	240 dias (contados de 02 de janeiro a 28 de agosto 2020)
Investigação social; interposição de recurso e resultado	PMRN	313 dias (contados de 21 de outubro 2019 a 28 de agosto 2020).
Homologação do concurso	SEAD	8 dias (contados de 29 de agosto a 05 de setembro 2020)

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO

O termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sujeito à multa prevista no artigo 814 do mesmo Códex, a ser fixada em juízo, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O termo de ajustamento de conduta tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos campos “Início”, “Comunicados” e “Edital de abertura e retificações” do sítio do concurso na internet (<http://www.ibade.org.br/Concurso/383/Inicio>).

Natal/RN, 15 de julho de 2019.

VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO

Promotor de Justiça

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Estadual da Administração

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO

Vice-Presidente da Comissão Especial do Concurso Público no exercício da Presidência

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA

Procurador-Geral do Estado

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado Adjunto